

ANO 2003.....

PROCESSO Nº.....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE .. Projeto de Resolução nº 12/2003.....

OBJETO .... Dispõe no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro sobre...  
criação do Fórum "JUVENTUDE EM AÇÃO".....

Apresentado em sessão do dia ... 22/04/2003.....

Autoria ... Vereador Paulo Cesar dos Santos Alves.....

Encaminhado às Comissões de.....

Prazo Final.....

Aprovado em 05 / 05 / 03. Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei n.º.....

Lei n.º Resolução nº 73, de 05/05/2003



## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RESOLUÇÃO Nº 73, DE 05 DE MAIO DE 2003

*Dispõe no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro sobre criação do Fórum "JUVENTUDE EM AÇÃO".*

De autoria do Vereador Paulo Cesar dos Santos Alves

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

### Resolução:

**Art. 1ª** – Pela presente resolução, fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro o Fórum "JUVENTUDE EM AÇÃO".

**Art. 2ª** – O objetivo do Fórum será discutir políticas públicas visando:

I - ampliar o conhecimento dos direitos dos jovens, das leis e normas que o favorecem e ocupar espaço na mídia;

II - realizar estudos no sentido de melhorar o atendimento dos serviços de saúde em relação às necessidades dos jovens;

III - provocar debates no sentido de ensinar as pessoas a respeitarem os jovens e se envolverem nos seus projetos;

IV - incentivar a formação de lideranças entre os jovens e ajudar na formação e organização de grupos, associações e Conselho Municipal dos Jovens;

V - Incentivar, junto aos jovens, as práticas de lazer, como diversão e prevenção de doenças, e no aumento da sociabilidade, da auto-estima e contra o isolamento.

**Art. 3ª** – Poderá participar do Fórum toda sociedade civil interessada na questão dos jovens.

**Art. 4ª** – As reuniões do Fórum ocorrerão bimestralmente, sendo que o calendário das reuniões será definido na primeira sessão ordinária de cada ano, podendo ser alterada pela Mesa Diretora conforme as necessidades.

**Art. 5ª** – As despesas decorrentes com a presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 6ª** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de maio de 2003.

*Carlos Alberto Corrêa Orpham*  
PRESIDENTE

*Artur Ernesto Henrique*  
1ª SECRETÁRIO

*Luiz Carlos de Freitas*  
2ª SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## RESOLUÇÃO Nº 73, DE 05 DE MAIO DE 2003

Dispõe no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro sobre criação do Fórum "JUVENTUDE EM AÇÃO".

De autoria do Vereador Paulo Cesar dos Santos Alves

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

### Resolução:

**Art. 1º** – Pela presente resolução, fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro o Fórum "JUVENTUDE EM AÇÃO".

**Art. 2º** – O objetivo do Fórum será discutir políticas públicas visando:

- I - ampliar o conhecimento dos direitos dos jovens, das leis e normas que o favorecem e ocupar espaço na mídia;
- II - realizar estudos no sentido de melhorar o atendimento dos serviços de saúde em relação às necessidades dos jovens;
- III - provocar debates no sentido de ensinar as pessoas a respeitarem os jovens e se envolverem nos seus projetos;
- IV - incentivar a formação de lideranças entre os jovens e ajudar na formação e organização de grupos, associações e Conselho Municipal dos Jovens;
- V - Incentivar, junto aos jovens, as práticas de lazer, como diversão e prevenção de doenças, e no aumento da sociabilidade, da auto-estima e contra o isolamento.

*"Deus seja Louvado"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



**Art. 3º** – Poderá participar do Fórum toda sociedade civil interessada na questão dos jovens.

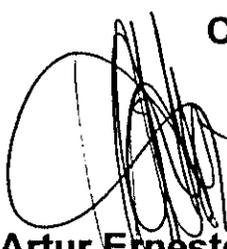
**Art. 4º** – As reuniões do Fórum ocorrerão bimestralmente, sendo que o calendário das reuniões será definido na primeira sessão ordinária de cada ano, podendo ser alterada pela Mesa Diretora conforme as necessidades.

**Art. 5º** – As despesas decorrentes com a presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 6º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de maio de 2003.

  
**Carlos Alberto Corrêa Orpham**  
**PRESIDENTE**

  
**Artur Ernesto Henrique**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**Luiz Carlos de Freitas**  
**2º SECRETÁRIO**

*“Deus seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Resolução nº 12/2003**, de autoria do Vereador Paulo Cesar dos Santos Alves.

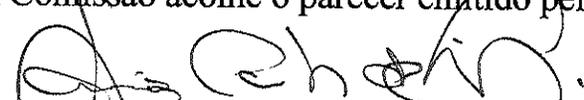
**EMENTA:** Dispõe no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro sobre a criação do Fórum “Juventude em Ação”.

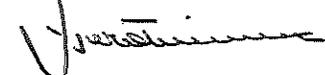
O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de legalidade.

Sala das Comissões, ... 28 ... de ... abril ... de 2003.

  
**CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

  
**LUIZ CARLOS DE FREITAS**  
Presidente

  
**CARLOS RENATO SEROTINI**  
Membro

Sala das Comissões, ... 28 ... de ... abril ... de 2003.

“Deus Seja Louvado”



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Resolução nº 12/2003**,  
de autoria do Vereador Paulo Cesar dos Santos Alves.

**EMENTA:** Dispõe no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro sobre a  
criação do Fórum "Juventude em Ação".

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro,  
após leitura e análise, emite parecer de

..... *legalidade.* .....

Sala das Comissões, ..... *28* de ..... *abril* ..... de 2003.

*[Assinatura]*  
**JOSÉ ALCEBIADES COLÓZIO**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

*[Assinatura]*  
**ARTUR ERNESTO HENRIQUE**  
Presidente

*[Assinatura]*  
**CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI**  
Membro

Sala das Comissões, ..... *28* de ..... *abril* ..... de 2003.

*"Deus Seja Louvado"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao **Projeto de Resolução nº 12/2003**, de autoria do Vereador Paulo Cesar dos Santos Alves.

**EMENTA:** Dispõe no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro sobre a criação do Fórum “Juventude em Ação”.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

*legalidade.*

Sala das Comissões, *28* de *abril* de 2003.

**PAULO CESAR DOS SANTOS ALVES**  
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**CELSO TEIXEIRA ROMERO**  
Presidente

**WALTER DE OLIVEIRA CÁVOLI**  
Membro

Sala das Comissões, *28* de *abril* de 2003.

“Deus Seja Louvado”



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000  
ESTADO DE SÃO PAULO



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2003:** Dispõe no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro sobre criação do Fórum "JUVENTUDE EM AÇÃO".

## PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Resolução em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o assunto é disciplinado pelo artigo 154 e 155 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro, bem como pelos artigos 18, parágrafo 1º e artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, que dispõem competir a Câmara regular, através de Resolução, os assuntos de sua economia interna. Neste aspecto, portanto, não há que se negar que os efeitos do Projeto de Resolução em exame refletirão apenas no âmbito interno da Câmara Municipal, contribuindo para, através de discussões sobre as questões dos jovens, procurarmos soluções para os problemas dos mesmos, proporcionado a estes, desse modo, um tratamento mais digno, respeitoso e participante nas questões sociais.

Assim, o Projeto de Resolução não contraria a sistemática legal vigente e tão pouco as regras atinentes a competência.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitativa contida no PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2003. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro, do Fórum "JUVENTUDE EM AÇÃO", não há óbice à aprovação do presente Projeto de Resolução.

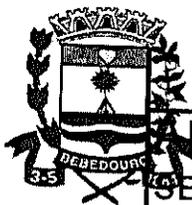
É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de abril de 2003.

*ANTONIO A. C. SALVATI*

Antonio Alberto Camargo Salvatti  
O A B / S P 112 825

"Deus seja Louvado"



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



DIÁRIO P/A  
SESSÃO 05/05/03  
28/04/03

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 5406/2003  
DATA: 15/04/2003 HORA: 16:11:19  
ORIG: VEREADOR PAULO CESAR DOS SANTOS ALVES  
ASS: PROJETO DE RESOLUÇÃO

APROVADO EM 05/05/03

RESP: IDESIA MAGALHAES

*Lu.*

16 VOTOS FAVORÁVEIS

1 VOTOS CONTRÁRIOS

## PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 12 /2003

Carlos Alberto Corrêa Orpham  
Presidente

**Dispõe no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro sobre criação do Fórum "JUVENTUDE EM AÇÃO".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Resolução de autoria do Vereador PAULO CESAR DOS SANTOS ALVES.**

**Art. 1º** – Pela presente resolução, fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro o Fórum "JUVENTUDE EM AÇÃO".

**Art. 2º** – O objetivo do Fórum será discutir políticas públicas visando:

I - ampliar o conhecimento dos direitos dos jovens, das leis e normas que o favorecem e ocupar espaço na mídia;

II - realizar estudos no sentido de melhorar o atendimento dos serviços de saúde em relação às necessidades dos jovens;

III - provocar debates no sentido de ensinar as pessoas a respeitarem os jovens e se envolverem nos seus projetos;

IV - incentivar a formação de lideranças entre os jovens e ajudar na formação e organização de grupos, associações e Conselho Municipal dos Jovens;

V - Incentivar, junto aos jovens, as práticas de lazer, como diversão e prevenção de doenças e no aumento da sociabilidade, da auto-estima e contra o isolamento.

*"Deus seja Louvado"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



**Art. 3º** – Poderão participar do Fórum toda sociedade civil interessada na questão dos jovens.

**Art. 4º** – As reuniões do Fórum ocorrerão bimestralmente, sendo que o calendário das reuniões será definido na primeira sessão ordinária de cada ano, podendo ser alterada pela Mesa Diretora conforme as necessidades.

**Art. 5º** – As despesas decorrentes com a presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 6º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de março de 2003.

**PAULO CÉSAR DOS SANTOS ALVES**  
**VEREADOR - PT**

Pres02-03

*“Deus seja Louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



## JUSTIFICATIVAS

Uma sociedade democrática deve se atentar às necessidades daqueles que irão construí-la. Nada mais justo do que abrir espaços públicos para debater a questão dos jovens.

Neste sentido, a criação do presente Fórum preencherá uma lacuna existente em nosso Município, tendo como exemplo o modelo adotado na cidade de São Paulo, um espaço aberto a discutir os problemas dos jovens e transformá-los em projetos de leis que os favoreçam.

Assim sendo, solicito apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de março de 2003.

  
**PAULO CÉSAR DOS SANTOS ALVES**  
**VEREADOR - PT**

Pres02-03

*"Deus seja Louvado"*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14700-425 - TELEFONE: (17) 3342-1033